



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 22/08

Processo Administrativo n.º 06/10/28826

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 25/06

Termos de Aditamento de Convênio n.º 11/07; 35/07 e 17/08.

CNES: 3254631

Objeto: Aditamento ao Convênio para prorrogação de prazo.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. Dr. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, o **INSTITUTO RASKIN SOCIEDADE BENEFICENTE**, doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ n.º: 02.801.698/0001-70, com sede na Avenida Barão de Itapura, n.º 1050 - Campinas – São Paulo, representado por seu Presidente, **Dr. DAVID GROISMANN RASKIN**, portador do RG n.º 10.182.922 SSP/SP e do CPF n.º 009.942.270-00, e por seu Vice Presidente, **Dr. UBIRANELLI FRAGA**, portador do RG n.º 8.212.657 SSP/SP e do CPF n.º 034.325.138-87, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO ao Convênio de Cooperação Interinstitucional**, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1.994, n.º 2.488, de 02 de outubro de 2007, e demais disposições legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 180 (cento e oitenta) dias.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária: 08.110.10.122.2002.4188.0000.33.90.39.99.0005.330-007 -Fonte SUS Governo Federal.

2.2. Como conseqüência deste aditamento de prazo, o **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** o montante total estimado em R\$ 986.567,02 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dois centavos), que serão repassados da seguinte forma:

2.2.1. 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de até no máximo R\$ 123.168,67 (cento e vinte e três mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente às consultas médicas e procedimentos de urgência/emergência conveniados, que serão pagos conforme estabelecido no Convênio.

2.2.2. Até no máximo R\$ 247.555,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) referente aos 385 (trezentos e oitenta e cinco) procedimentos de facoemulcificação com implante de lio rígida a título de cirurgias eletivas, que serão repassados conforme a produção mensal.

TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterada a meta do Plano de Trabalho que disciplina as consultas e procedimentos de urgência e emergência para: “Referência no atendimento de urgência/emergência em oftalmologia para usuários SUS, sem permitir desassistência na área”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas gerais do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 12 de outubro de 2008.

Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito de Campinas

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO RASKIN SOCIEDADE BENEFICENTE
Presidente: Dr. David Groismann Raskin

Vice Presidente: Dr. Ubiranelli Fraga

Testemunhas:

Maria Cecília Brandt Piovesan
Diretora do DGDO/SMS/PMC

Ligia Ap. Neaime de Almeida
Diretora de Saúde/SMS/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º06/10/28826

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas

Órgão Beneficiário: Instituto Raskin Sociedade Beneficente

Tipo de concessão: Subvenção Federal

Termo de Convênio n.º 25/06

Termo de Aditamento de Convênio nº 22/08

Exercício: 2008

Na qualidade de **CONCESSOR** e **BENEFICIÁRIO**, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 12 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

INSTITUTO RASKIN SOCIEDADE BENEFICENTE
Presidente: Dr. David Groismann Raskin